

PROTOCOLO

<p>Protoc. n.º <u>229</u>, Liv. <u>15</u> Fls. <u>31</u>, em <u>14/04/03</u></p> <p>Horas: <u>19:00</u></p> <p><u>Orbansa</u> Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º /2003</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

**AUTOR: Vereador WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA – PL**

**PROJETO DE LEI N.º 010 /2003, DE 14 DE ABRIL DE 2003.**

“Retifica a redação do Parágrafo Único, Art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.467/2003.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se onde couber à redação do Parágrafo Único, do Art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.467, de 04 de abril de 2003, o seguinte termo :

“Art. 3º - .....

Parágrafo Único - ....., a União dos Estudantes do Vale do Araguaia – UEVA,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 14 de abril de 2003.

**WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA**  
Vereador – PL  
Presidente da Câmara Municipal

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em sessão de 28/04/03



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

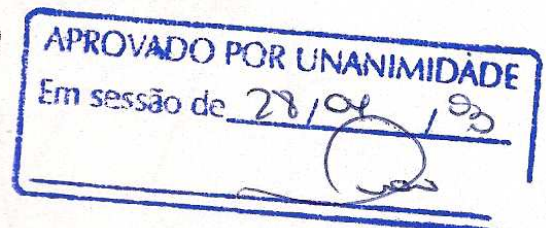
**PARECER**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
*analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu*  
**PARECER FAVORÁVEL,** *por entender ser o mesmo* **LEGAL E**  
**CONSTITUCIONAL.**

*Municipal de Barra do Garças-MT* 28 / 04 Sala das Comissões da Câmara  
2003

**Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA**  
*Presidente*

**Ver. JOSÉ AMÉRICO**  
*Relator*



**Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO**  
*Membro*





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*  
**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

*COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS*, após efetuar análise do **PROJETO DE LE**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 28 / 04 2003.

*Miguel*  
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Presidente

*Maria José Carvalho*  
Ver **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**  
Relator

*Antônio Moraes Neto*  
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**  
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 28 / 04 / 03





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: *Projeto de lei nº 010/03 - Weliton Marcos R. de Oliveira - PL*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE	PT	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB	PSDB			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PL	PL			

Obs.

*Jheito*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de *28/04/03*





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.467

DE

04

DE

abril

DE 2003

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre isenção de tarifa de ingresso nas Águas Quentes, as pessoas que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam dispensadas do pagamento de tarifas de ingresso nas Águas Quentes "Secretário Antônio Carlos Nascimento", as seguintes pessoas:

- I - todos os idosos acima de 60 (sessenta) anos;
- II - os alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- III - Os menores integrantes do sistema assistencial das Creches de Barra do Garças

**Art. 2º** - A isenção a que se refere o Artigo anterior deverá ser aplicada exclusivamente, nas terças, quartas e quintas-feiras de cada semana.

**Art. 3º** - Os beneficiários deverão obter, previamente, para o gozo do benefício, o credenciamento expedido pela Coordenadoria de Ação Social da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** - Fica também concedido o desconto na ordem de 50% (cinquenta por cento), do valor do ingresso, ou seja meia-entrada, ao Parque das Águas Quentes, de acordo com o Art. 2º desta Lei, aos estudantes portadores de carteira de identificação da UMES - União Municipal dos Estudantes Secundaristas, da UNE - União Nacional dos Estudantes, do DCE - Diretório Central dos Estudantes, da UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, da AMES - Associação Mato-Grossense dos Estudantes Secundaristas, estudantes do ensino fundamental e ensino médio, cursos preparatórios para exames vestibulares e/ou profissionalizantes, bem como de outras entidades estudantis, legalmente instituídas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

402-2016  
LEVA = União dos Estudantes do Vale do Araguaia  
residente  
LENEM